



Relação diz que acórdão do Parque não é obscuro

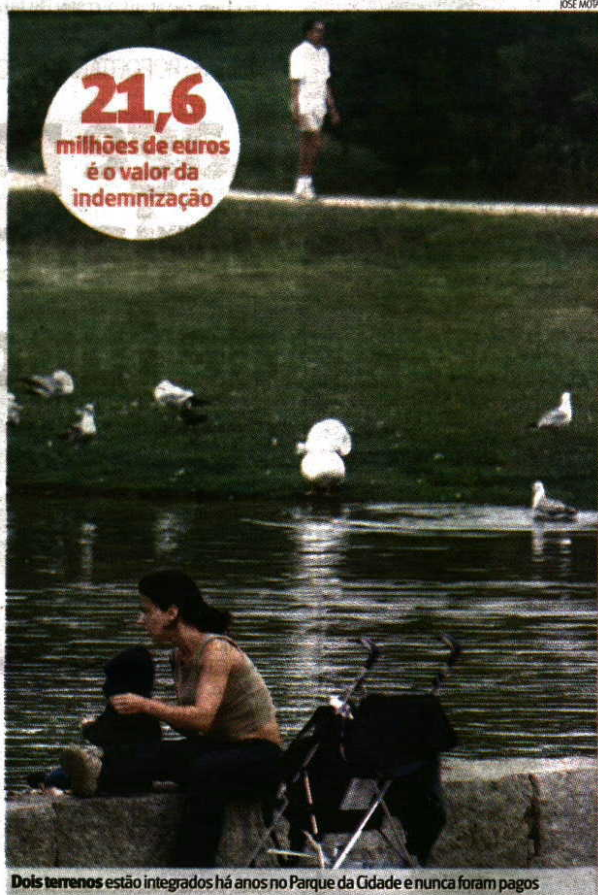
Porto Tribunal repreende Câmara e recusa pedido de esclarecimento da sentença

CARLA SOFIA LUIZ
carlaluiz@jn.pt

O Tribunal de Relação do Porto recusou o pedido de esclarecimento da sentença de condenação da Câmara portuguesa ao pagamento de 21,65 milhões de euros por um terreno no Parque da Cidade. Os juízes entendem que o acórdão não é obscuro.

Dois meses após ter fixado o valor da indemnização a pagar ao consórcio de empresas Médio e Longo Prazo, Préstimo e Jardins de França pela expropriação de uma propriedade - que hoje está integrada no parque - de 73230 metros quadrados, a Relação do Porto considera que nada há esclarecer, no que toca à decisão do passado dia 1 de Abril. Perante as três questões suscitadas pelo Município no pedido de esclarecimento, o Tribunal argumenta que o acórdão "não é ininteligível nem se presta a interpretação diferentes" e deixa uma repreensão à Autarquia, liderada por Rui Rio.

"A expropriante ora requerente (Câmara do Porto) pode discordar do decidido e invocar que foi "errado", mas não obscuro, porquanto o sentido deste passo do acórdão não é ininteligível nem ambíguo, pois não se presta a interpretação diferentes", como pode ler-se na decisão, a que o JN teve acesso, do Tribunal da Relação do Porto. O documento, em que é negado o pedido de esclarecimento formulado pelo Município,



Dois terrenos estão integrados há anos no Parque da Cidade e nunca foram pagos

Pormenores de um processo há uma década nos tribunais

■ 1325 euros por m²
A primeira questão, apresentada pela Câmara no pedido de esclarecimento dirigido ao Tribunal da Relação, refere-se ao valor por metro quadrado (m²) para o cálculo da indemnização. Os juízes esclarecem que seguiram a indicação dos peritos que aponta para um "valor de mercado" de 1325 euros por m².

■ 1,8 milhões pagos
A Câmara já depositou uma caução de 1,8 milhões, referente à expropriação do terreno de 73230 m². Se o valor fixado pela Relação não for alterado, o Município terá de pagar mais de 23 milhões de euros (após a actualização). O consórcio adquiriu, há cerca de oito anos, os direitos de expropriação por 987 milhões

■ Outro terreno em litígio
O Tribunal está a calcular a indemnização de um segundo terreno expropriado em 1996 para expandir o Parque, que ainda não foi pago.

tem data do dia 18 deste mês. O terreno em causa foi expropriado em 1996 no mandato do socialista Fernando Gomes para a expansão do Parque da Cidade, mas há 10 anos que se discute o valor da indemnização na Justiça.

Não há inconstitucionalidade

Depois da primeira instância ter estabelecido uma compensação de 11,8 milhões de euros em 2006, a Relação subiu, este ano, para 21,65 milhões que, com a actualização, corresponderá a um valor superior a 25 milhões. A Câmara recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça. Mas um dos argumentos do recurso é posto em causa, agora, na resposta da Relação ao pedido de esclarecimento.

Uma das três questões, colocadas pela Autarquia, diz respeito ao facto dos juízes não terem analisado a alegação municipal de que é inconstitucional fazer o cálculo da indemnização (nomeadamente do coeficiente de ocupação médio do solo) de acordo com os parâmetros urbanísticos de um município vizinho. Neste caso, refe-

Juízes negam que cálculo do valor do terreno tenha sido realizado com base no PDM de Matosinhos

re-se a Matosinhos Sul. Porém, o tribunal garante que, ao fazer as contas à indemnização, "apenas se consideraram as construções existentes no concelho do Porto" na envolvente do terreno do Parque da Cidade, ou seja, das zonas da Boavista e de Aldoar.

Logo, a Relação "não apreciou nem tinha de apreciar a invocada inconstitucionalidade, pois não ponderou os parâmetros urbanísticos do município vizinho", como se lê no documento. Cai por terra uma das questões mais criticadas pelas forças políticas do Porto e, em especial, por Rui Rio. ■



PORTO PÁG. 27
Relação diz que
acórdão do Parque
não é obscuro